



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Procedência: 108ª RO do Conama
Data: 28 de novembro de 2012
Processo nº 02000.001910/2012-87

Proposta de Moção

Moção de solidariedade às vítimas da contaminação por metais tóxicos causada pela disposição inadequada de rejeitos da mineração e da queima do carvão mineral na Região Norte e Norte Pioneiro do Estado do Paraná.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pela Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

**Considerando o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à saúde, assegurados pela Constituição de 1988;*

Considerando os documentos oficiais da ANEEL (processo nº 48100.001087/1996-19) nos quais se afirma categoricamente que a UTE Figueira: “não consegue atender a legislação ambiental vigente, em especial quanto às emissões de dióxido de enxofre” (2011);

Considerando que há mais de 10 anos não há renovação de licença ambiental de operação para a UTE Figueira;

Considerando os resultados obtidos pelos estudos acadêmicos publicados por Veridiana Polvani Campaner e Wanilson Luiz-Silva (Processos físico-químicos em drenagem ácida de mina em mineração de carvão no sul do Brasil, 2009), por Iara Maria Carneiro de Carvalho (Estudo da influência do coeficiente de partição de metais no solo de Figueira, Paraná, no cálculo do risco à saúde humana, utilizando o modelo C-Soil, 2005), por Otavio Augusto Boni Licht (A geoquímica multielementar na gestão ambiental: identificação e caracterização de províncias geoquímicas naturais, alterações antrópicas da paisagem, áreas favoráveis à prospecção mineral e regiões de risco para a saúde no estado do Paraná, Brasil, 2001), por Fernanda S. Depoi, Dirce Pozebon, Wolfgang D. Kalkreuth e Talita S. Bürguer (Caracterização de carvões e suas cinzas provenientes da região sul do Brasil, 2007) e, por Shuqair Mahmud Said Shuqair (Estudo da contaminação do solo e água subterrânea por elementos tóxicos originados dos rejeitos das minas de carvão de Figueira no Estado do Paraná, 2002);

Considerando que todos estes estudos e os documentos oficiais da ANEEL atestam a contaminação do solo e dos cursos d'água pelos metais tóxicos oriundos da mineração e da queima de carvão mineral na Termelétrica de Figueira;

Considerando que não há medidas compensatórias destinadas à população exposta a essa contaminação ou avaliações de risco previstas no processo de licenciamento ambiental da Termelétrica de Figueira;

Aprova Moção de solidariedade às vítimas da contaminação por metais tóxicos causada pela disposição inadequada de rejeitos da mineração e da queima do carvão mineral na Região Norte e Norte Pioneiro do Estado do Paraná, problema este que afeta também as futuras gerações e a biodiversidade e, cujas vítimas não foram destinatárias de nenhuma medida mitigatória ou compensatória dos danos socioambientais sofridos.